DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047E0B73FD99A56

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.
CNPJ: 06.554.984/0001-39
E-MAIL: aroazes.pi@hotmail.com
TEL: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 01 -2023 Aroazes - PI: 03 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 01/1997 de 21/07/1997 que homologou o concurso público conforme edital nº 01 de 16 de maio de 1997.

CONSIDERANDO também que os registros existentes na Prefeitura, em especial informações constantes da RAIS e da folha de pagamento, comprovam a admissão do servidor em questão no serviço público;

CONSIDERANDO que á época da nomeação do servidor não houve ato administrativo formal, nomeando os aprovados no referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º – **Convalidar o ato de contratação de servidor público,** nomeando a Sra. **Maria da Cruz Alves do Nascimento, RG: 1.259.361 - SSP/PI e CPF: 661.644.863-00,** para exercer o cargo de **Professora**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em virtude de aprovação em **concurso público realizado em 16 de maio de 1997 sendo contratado por este município em 01/02/1999.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Id:0E28976AE73D9D15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

Aroazes – Pi, 13 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 005/2023. DISPENSA 005/2023, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação, redes sociais com mídia digitais para o município de Aroazes-PI, visando suprir a demanda da Secretaria de Administração deste município, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICO** a Dispensa em favor da empresa SISTEMA DE NOTÍCIAS & EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.527.835/0001-13 situada na Av. senador área leão, nº 1622, bairro São Cristovão em Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. Dina Ester Matias Coelho, RG nº 1927400-SSP/PI, CPF nº 847.913.733-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação, redes sociais com mídia digitais para o município de Aroazes-PI, visando suprir a demanda da Secretaria de Administração deste município, no valor global de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil e reais), a ser pago mensalmente a parcela no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), por período de 12 (doze) meses, conforme melhor proposta e planilha apresentada, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.922 de dezembro de 2021, e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
PREFEITO

Id:167C383D18799ED6

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 001/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER DEMANDA DA PRESIDENCIA, DIRETORIA E ASSESSORIA EM VIAGEM PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES REPRESENTATIVAS DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM.**Fundamento:** Contratação direta por dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. **Contratado:** MIRACEU TURISMO LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 11.634.235/0001-51. **Data da Adjudicação e Ratificação:** 09/01/2023. **Autoridade que ratificou a contratação**: Antoniel de Sousa Silva. **Cargo:** Presidente da APPM. **Contrato:** Contrato Nº 002/2023. **Valor global do Contrato:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Data de Assinatura:** 13/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Antoniel de Sousa Silva, pela Associação Piauiense de Municípios – APPM e Luiz Mamede de Castro - MIRACEU TURISMO LTDA.

Id:0E28976AE73D9EDC

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 002/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS, PARA ATENDER DEMANDA DA PRESIDENCIA, DIRETORIA E ASSESSORIA EM VIAGEM PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES REPRESENTATIVAS DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM.**Fundamento:** Contratação direta por dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. **Contratado:** MIRACEU TURISMO LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 11.634.235/0001-51. **Data da Adjudicação e Ratificação:** 10/01/2023. **Autoridade que ratificou a contratação**: Antoniel de Sousa Silva. **Cargo:** Presidente da APPM. **Contrato:** Contrato Nº 003/2023. **Valor global do Contrato:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Data de Assinatura:** 13/01/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Antoniel de Sousa Silva, pela Associação Piauiense de Municípios – APPM e Luiz Mamede de Castro - MIRACEU TURISMO LTDA.

Id:1518F2C4BAEF9B53

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Associação Piauiense de Municípios, com sede na Av. Pedro Freitas, n. 2000, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, processo administrativo n.º 01.0001685/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de locação de impressoras (incluindo recarga de cartuchos, toner e bulking) para atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios - APPM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FATOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 10.476.972/0001-00
ENDEREÇO: RUA DO DESENHO, 6 , BAIRRO: COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP: 65.071-000
REPRESENTANTE: ANTONIO SOARES BRANDÃO FILHO
E-MAIL: licitacao@fatorsolucoesdigitais.com.br TEL.: (98) 99221-9244

(Continua na próxima página)

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Readeq.
0001							
	0001	LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FUNÇÕES DE: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULKING E ESTABILIZADOR). OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS E DE PRIMEIRO USO.	N/C	N/C	12 MÊS	1.449,96	17.399,52
	0002	LOCAÇÃO DE 09 IMPRESSORAS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK P&B e COLOR (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULKING E ESTABILIZADOR). OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS E DE PRIMEIRO USO.	N/C	N/C	12 MÊS	2.700,00	32.400,00
	0003	LOCAÇÃO DE 07 IMPRESSORAS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA DE ALTA VELOCIDADE (INCLUINDO RECARGA DE CARTUCHOS, TONER, BULKING E ESTABILIZADOR) OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS E DE PRIMEIRO USO.	N/C	N/C	12 MÊS	2.100,00	25.200,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 74.999,52
					TOTAL GERAL		R$ 74.999,52

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da APPM que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A APPM realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à APPM promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela APPM, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da APPM e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2023.

Antoniel de Sousa Silva
Presidente da APPM

ANTONIO SOARES BRANDAO FILHO:63550121334

Antonio Soares Brandão Filho
FATOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA